


JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

AUTO DE AVALIAÇÃO,

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025), nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos nº 0001538-75.2014.8.16.0140, de Cumprimento de Sentença, em que é exequente Acemar Farias, e executado Lazaro Eleutério, dirigi-me nesta Comarca, e aí sendo, após formalidades legais, informações, pesquisas e diligências, procedi a Avaliação, no bem imóvel, indicado no mandado, a seguir descritos:

01 - 50% (cinquenta por cento) do imóvel rural constituído pelo lote nº 1, da Gleba nº 15, com área de 6,3009ha, do Imóvel Catanduvas, localizado na Linha Estrela, no Município e Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, com peculiaridades e confrontações constantes da matrícula nº 4.436, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com parte do imóvel coberto com mata nativa e outra parte destinada a pastagens, que considerando a situação e localização do bem, o preço médio de terras agrícolas da SEAB, o valor da saca de soja no período, pesquisa de referência, pesquisa de preço médio de mercado imobiliário local, avalio o percentual de 50% do imóvel em R\$ 15.000,00 ( Quinze mil reais ).  
Acúidos, fete, oneras, fundos divisa do Rio Mato...  
Queimados...

E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, é devidamente assinado.

  
Cleusa Maria de Rezende Prasniewski  
Oficial de Justiça/Avaliador